

DECRETO N.º 19.240, DE 6 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Filomena S. Zupardo" a FEPG do Núcleo Residencial Afonso Zupardo, localizado em Itatiba e subordinado à DE de Jundiá — DRE de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1982.

Roberto Ribeiro Bazilli, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Obs: O presente decreto foi omitido da publicação do D.O. de 7-8-82.

DECRETO N.º 19.252, DE 9 DE AGOSTO DE 1982.

Declara de utilidade pública, para o fim de desapropriação, imóveis situados no município de Guarulhos, necessários à implantação do Aeroporto de Guarulhos.

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 5.º, alínea "n", e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis e respectivas lotificações, abrangidos pela área a seguir descrita, de aproximadamente 44.050,80m² (quarenta e quatro mil, cinquenta metros e oitenta decímetros quadrados), situados no município de Guarulhos, à margem esquerda da estrada que vai de Guarulhos a Nazaré Paulista, na Cidade Jardim Cubica, necessários à Secretaria dos Transportes e destinados à implantação do futuro Aeroporto de Guarulhos, ou a outro serviço público, área essa, cuja descrição perimétrica consta dos processos ST-463/82 e PGE-78 629/82, a saber: "Inicia no ponto 28 (vinte e oito) da planta do perímetro da área da Base, com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 23" S e longitude de 46° 28' 07" W, situada junto ao muro da Base; desse ponto segue pelo muro com o rumo de 07° 34' 29" NE numa distância aproximada de 369,89m até o ponto 29 (vinte e nove) com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 11" S e longitude de 46° 28' 05" W; desse ponto segue pelo muro com o rumo de 09° 49' 29" NE numa distância aproximada de 46,24m até o ponto 30 (trinta) com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 10" S e longitude de 46° 28' 05" W; desse ponto segue pelo muro com o rumo de 23° 57' 04" NE numa distância aproximada de 46,48m até o ponto 31 (trinta e um), com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 08" S e longitude de 46° 28' 04" W; desse ponto segue pelo muro com o rumo de 46° 00' 48" NE numa distância aproximada de 47,17m até o ponto 32 (trinta e dois) com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 07" S e longitude de 46° 28' 03" W; desse ponto segue pelo muro com o rumo de 74° 05' 18" NE numa distância aproximada de 41,73m até o ponto 33 (trinta e três) com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 07" S e longitude de 46° 28' 02" W; desse ponto segue pelo muro com o rumo de 84° 56' 39" SE com a distância aproximada de 72,85m até o ponto 34 (trinta e quatro) com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 07" S e longitude de 46° 27' 59" W; desse ponto segue com o rumo de 70° 10' 09" SE numa distância aproximada de 47,52m até o marco de concreto M9, onde termina o muro da Base, com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 07" S e longitude de 46° 27' 57" W; desse ponto segue com o rumo de 15° 33' 32" SE numa distância aproximada de 14,88m até o ponto 35 (trinta e cinco) com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 08" S e longitude de 46° 27' 57" W; desse ponto segue com o rumo de 20° 22' 39" SW numa distância aproximada de 25,56m até o ponto 36 (trinta e seis) com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 09" S e longitude de 46° 27' 58" W; desse ponto segue com o rumo de 32° 38' 55" SE numa distância aproximada de 9,16m até o ponto n.º 1 (um) localizado no limite da faixa de domínio da estrada SP-36 DR - Nazaré Paulista - Guarulhos; com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 09" S e longitude de 46° 27' 57" W; desse ponto segue com o rumo de 60° 38' 58" SW numa distância aproximada de 29,91m até o ponto n.º 2 (dois) confrontando com a faixa de domínio da estrada SP-36 DR - Nazaré Paulista - Guarulhos, com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 09" S e longitude de 46° 27' 58" W; desse ponto segue com o rumo de 56° 59' 49" SW numa distância aproximada de 29,83m até o ponto n.º 3 (três) confrontando com a faixa de domínio da estrada SP-36 DR - Nazaré Paulista - Guarulhos, com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 10" S e longitude de 46° 27' 59" W; desse ponto segue com o rumo de 51° 37' 50" SW numa distância aproximada de 29,88m até o ponto n.º 4 (quatro) confrontando com a faixa de domínio da estrada SP-36 DR - Nazaré Paulista - Guarulhos, com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 11" S e longitude de 46° 28' 00" W; desse ponto segue com o rumo de 46° 45' 38" SW numa distância aproximada de 30,16m até o ponto n.º 5 (cinco) confrontando com a faixa de domínio da estrada SP-36 DR - Nazaré Paulista - Guarulhos, com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 11" S e longitude de 46° 28' 01" W; desse ponto segue com o rumo de 42° 47' 48" SW numa distância aproximada de 29,98m até o ponto n.º 6 (seis), confrontando com a faixa de domínio da estrada SP-36 DR - Nazaré Paulista - Guarulhos, com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 12" S e longitude de 46° 28' 03" W; desse ponto segue com o rumo de 37° 52' 23" SW numa distância aproximada de 30,15m até o ponto n.º 7 (sete) confrontando com a faixa de domínio da estrada SP-36 DR - Nazaré Paulista - Guarulhos, com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 13" S e longitude de 46° 28' 02" W; desse ponto segue com o rumo de 31° 04' 26" SW numa distância aproximada de 30,32m até o ponto n.º 8 (oito) confrontando com a faixa de domínio da Estrada SP-36 DR - Nazaré Paulista - Guarulhos, com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 14" S e longitude de 46° 28' 03" W; desse ponto segue com o rumo de 28° 06' 33" SW numa distância aproximada de 30,20m até o ponto n.º 9 (nove) confrontando com a faixa de domínio da estrada SP-36 DR - Nazaré Paulista - Guarulhos, com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 14" S e longitude de 46° 28' 03" W; desse ponto segue com o rumo de 21° 34' 32" SW numa distância aproximada de 30,19m até o ponto n.º 10 (dez) confrontando com a faixa de domínio da estrada SP-36 DR - Nazaré Paulista - Guarulhos, com as coordenadas geográficas com a latitude de 26° 26' 15" S e longitude de 46° 28' 04" W; desse ponto segue com o rumo de 17° 19' 03" SW numa distância aproximada de 30,17m até o ponto n.º 11 (onze) confrontando com a faixa de domínio da estrada SP-36 DR - Nazaré Paulista - Guarulhos, com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 16" S e longitude de 46° 28' 04" W; desse ponto segue com o rumo de 14° 38' 25" SW numa distância aproximada de 29,67m até o ponto n.º 12 (doze) confrontando com a faixa de domínio da estrada SP-36 DR - Nazaré Paulista - Guarulhos, com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 17" S e longitude de 46° 28' 04" W; desse ponto segue com o rumo de 15° 06' 18" SW numa distância aproximada de 30,16m até o ponto n.º 13 (treze) confrontando com a faixa de domínio da estrada SP-36 DR - Nazaré Paulista - Guarulhos, com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 18" S e longitude de 46° 28' 05" W; desse ponto segue com o rumo de 14° 18' 37" SW numa distância aproximada de 30,42m até o ponto n.º 14 (catorze) confrontando com a faixa de domínio da estrada SP-36 DR - Nazaré Paulista - Guarulhos, com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 19" S e longitude de 46° 28' 05" W; desse ponto segue com o rumo de 15° 57' 48" SW numa distância aproximada de 30,43m até o ponto n.º 15 (quinze) confrontando com a faixa de domínio da estrada SP-36 DR - Nazaré Paulista - Guarulhos, com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 20" S e longitude de 46° 28' 05" W; desse ponto segue com o rumo de 15° 44' 52" SW numa distância aproximada de 29,88m até o ponto n.º 16 (dezesseis) confrontando com a faixa de domínio da estrada SP-36 DR - Nazaré Paulista - Guarulhos, com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 21" S e longitude de 46° 28' 05" W; desse ponto segue com o rumo de 14° 54' 16" SW numa distância aproximada de 30,40m até o ponto n.º 17 (dezessete) confrontando com a faixa de domínio da estrada SP-36 DR - Nazaré Paulista - Guarulhos, com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 22" S e longitude de 46° 28' 06" W; desse ponto segue com o rumo de 16° 59' 23" SW numa distância aproximada de 29,84m até o ponto n.º 18 (dezoito) confrontando com a faixa de domínio da estrada SP-36 DR - Nazaré Paulista - Guarulhos, com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 23" S e longitude de 46° 28' 06" W; desse ponto segue com o rumo de 16° 05' 29" SW numa distância aproximada de 29,62m até o ponto n.º 19 (dezenove) confrontando com a faixa de domínio da estrada SP-36 DR - Nazaré Paulista - Guarulhos, com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 24" S e longitude de 46° 28' 06" W; desse ponto segue com o rumo de 21° 43' 45" SW numa distância aproximada de 29,55m até o ponto n.º 20 (vinte) confrontando com a faixa de domínio da estrada SP-36 DR - Nazaré Paulista - Guarulhos, com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 25" S e longitude de 46° 28' 07" W; desse ponto segue com o rumo de 21° 30' 32" SW numa distância aproximada de 29,84m até o ponto n.º 21 (vinte e um) no muro da Base Aérea, respeitando o limite da faixa de domínio da estrada SP-36 DR - Nazaré Paulista - Guarulhos, com as coordenadas geográficas com a latitude de 23° 26' 26" S e longitude de 46° 28' 07" W; desse ponto segue com o rumo de 03° 05' 37" NE numa distância aproximada de 82,08m seguindo pelo muro da Base Aérea, até o ponto 28 (vinte e oito) onde teve início esta descrição, perfazendo uma área aproximada de 44.050,80m² = 0,044 km², tudo conforme planta anexa ao presente memorial, do qual é parte integrante e que foi elaborada pela Comissão Coordenadora do Projeto Sistema Aeroportuário da Área Terminal de São Paulo - COPASP".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1982.

José Maria Marin

José Carlos Ferreira de Oliveiram, Secretário da Justiça

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 9 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma da Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
ESTADUAIS:

Anual:		Anual:	
Assinatura	R\$ 5.100,00	Assinatura	R\$ 4.080,00
D. R.	R\$ 2.500,00	D. R.	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 7.600,00	TOTAL	R\$ 6.580,00
Semestral:		Semestral:	
Assinatura	R\$ 2.550,00	Assinatura	R\$ 2.040,00
D. R.	R\$ 1.250,00	D. R.	R\$ 1.250,00
TOTAL	R\$ 3.800,00	TOTAL	R\$ 3.290,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia R\$ 50,00 Exemplar atrasado R\$ 65,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

DECRETO N.º 19.253, DE 9 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre concessão da medalha "Cruz do Mérito Policial"

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É conferida, nos termos do Decreto de 19 de março de 1970, a medalha "Cruz do Mérito Policial", de 2.ª Categoria, ao Sd. PM 36.272-7 Vicente Tondade, da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Octavio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Calim Eid, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.254, DE 9 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre a concessão da "Cruz do Mérito Policial"

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É conferida a "Cruz do Mérito Policial", de 1.ª Categoria, em ouro, em homenagem póstuma, nos termos do artigo 7.º, do Decreto de 19 de março de 1970, que a instituiu, aos senhores, a seguir mencionados, falecidos no cumprimento do dever:

I — Mario Pereira Pinto — Investigador de Polícia;

II — Kiyobumi Fukushima — Investigador de Polícia;

III — José Arnaldo de Souza Melo — Motorista Policial.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Octavio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Calim Eid, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.